



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CONTRATO Nº56/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/1440614

Id contratação PNCP: 05054861000176-1-000971/2024

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER

CNPJ nº 08.995.816/0001-04.

CONTRATADO

H2 O DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 29.515.982/0001-36.



OBJETO

Aquisição de água mineral de acordo com as seguintes especificações: em garrações de 20 LT, com sistema de comodato; em copos transparentes de no mínimo 200ml; e em garrafas tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024).



ENTREGA

Forma De forma parcelada, conforme o Termo de Referência.

Prazo 03 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local SEASTER: Av. Gov. José Malcher, 1018, Nazaré – Belém/PA; CIIC: Av. Almirante Barroso, 1765, Marco – Belém/PA; ABRIGO DE MULHERES BELÉM: Tv. Magno de Araújo, 190 – Telégrafo – Belém/PA; UAPI LAR DA PROVIDÊNCIA: Al. Samuca Levi, 25 – Souza – Belém/PA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

NOSSO LAR SOCORRO GABRIEL: Av. Norte S/N, Con-
junto Promorar – Val de Cans – Belém/PA; SEASTER
PADRE EUTIQUIO, nº1308, Batista Campos, Belém-
Pará.

VALOR TOTAL

RS 190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais).

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **05/09/2025**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da
nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **JESUS ANTONIO DA
COSTA**, CPF: 250.976.872-72 MAT: 3210799/1, TEL: (91)
98368-6538, E-MAIL: JC36ANTONIO@YAHOO.COM.BR,
lotado na Gerência de Material Patrimônio.

VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses**.

Início **05/09/2024**

Fim **05/09/2025**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER**, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocencio Renato Gasparim.

CONTRATADO **H2 O DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 29.515.982/0001-36, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.590.892-8 com sede na TV QUATORZE DE MARÇO nº 246, - BAIRRO: TELEGRAFO SEM FIO- CEP: 66.113-300 – BELEM/PA, TELEFONE: (91) 3349-2455 (91) 98106-0734 – LICITAÇÃO/ (91) 3355-2220, E-MAIL: comercial@mvlicitacoes.com neste ato representado por **HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO**, RG nº 8908344, CPF nº 019.869.732-55.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90019/2024, constante no PAE nº 2024/1440614** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2,1 Decreto Estadual nº 2.940/23, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 8.417/2016 e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de água mineral** de acordo com as seguintes especificações: **em garrações de 20 LT, com sistema de comodato; em copos transparentes de no mínimo 200ml;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

e em garrafas tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE 1	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	01	Água mineral natural sem gás, e emba-lada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou po-licarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com CO-MODATO DE VASILHAME	204762-4	GRF	11.200	R\$ 5,00	R\$ 56.000,00
	02	Água mineral, sem gás, em copo plás- tico de 200 ml, com tampa alemanizada, acondicionados em caixas com no mín. 48 unidades, con- tendo todas as informações necessárias para controle de quali- dade, validade e data de fabricação, deacordo com o estabelecido pela AN- VISA	014277-8	CX	3200	R\$ 18,00	R\$ 57.600,0
	03	Água Mineral, sem Gás, Acondicionada em Garrafa Pet, Tampa com Rosca e Lacre, contendo 300 ml. Pacote com no mín. 24 unidades, contendo todas as informações necessárias para con- trole de qualidade, validade e data de fabricação, de acordo com o estabele- cido pela ANVISA	035512-7	PCT	2400	R\$ 16,10	R\$ 38.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 152.240,00	

O LOTE 02 É RESERVADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

LOTE 2	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
	04	Água mineral natural sem gás, e emba-lada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou po-licarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com CO-MODATO DE VASILHAME	204762-4	GRF	2.800	R\$ 5,00	R\$ 14.000,00
	05	Água mineral, sem gás, em copo plás- tico de 200 ml, com tampa alemanizada, acondicionados em caixas com no mín. 48 unidades, con- tendo todas as informações necessárias para controle de quali- dade, validade e data de fabricação, deacordo com o estabelecido pela AN- VISA	014277-8	CX	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
	06	Água Mineral, sem Gás, Acondicionada em Garrafa Pet, Tampa com Rosca e Lacre, contendo 300 ml. Pacote com no mín. 24 unidades, contendo todas as informações necessárias para con- trole de qualidade,	035512-7	PCT	600	R\$ 16,10	R\$ 9.660,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

		validade e data de fabricação, de acordo com o estabelecido pela ANVISA					
VALOR TOTAL						R\$ 38.060,00	

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 190.300,00** (cento e noventa mil e trezentos reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	<u>43101</u>
Fonte	<u>01500000001</u>
Programa de Trabalho	<u>08.122.1297.8338</u>
Elemento de Despesa	<u>3390 30</u>
Ação Detalhada	283.371

CLÁUSULA 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **05/09/2025**

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agên- cia	0025.
Conta	8479534



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
i. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

de “*Impedimento de licitar e contratar*”.

- o. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- o. Dar causa à inexecução total do contrato.
- o. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- o. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- o. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- o. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- o. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- o. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- o. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- o. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<i>a.</i> 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **JESUS ANTONIO DA COSTA**, CPF: 250.976.872-72 MAT: 3210799/1, TEL: (91) 98368-6538, E-MAIL: JC36ANTONIO@YAHOO.COM.BR, lotado na Gerência de Material Patrimônio, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05/09/2024** e término em **05/09/2025**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 04 de setembro de 2024

**INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:299
63257968**
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.09.11 15:16:23 -03'00'
**INOCENCIO RENATO GASPARIM
SEASTER**

**HERON
HENRIQUE
SALDANHA
BRITO:019869
73255**
Assinado de forma digital por HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO:01986973255
Dados: 2024.09.04 17:59:06 -03'00'
**HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO
H2 O DISTRIBUIDORA LTDA**

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN
Data: 12/09/2024 09:12:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT
Data: 12/09/2024 09:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

Empresa contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. CNPJ nº 13.859.951/0001-62.
 Valor da despesa: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)
 Fundamento legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f.
 ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ
 Presidente da FADEP

Protocolo: 1120239

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ERRATA

PORTARIA Nº 926/2024 – SEASTER

Considerando - 2024/ 627963
 RESOLVE:
 AUTORIZAR A CORREÇÃO: DA PORTARIA 926/2024 PUBLICADA NO DOE 35.832
 DO DIA 24 DE MAIO DE 2024.
ONDE SE LE: 01/07 A 30/07/2024
LEIA-SE: 01/07 A 29/08/2024

Protocolo: 1120041

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024/SEASTER

PROCESSO Nº 2023/1440614

PREGRÃO ELETRONICO Nº 90019/2024

OBJETO: Aquisição de água mineral de acordo com as seguintes especificações: em garrafas de 20 LT, com sistema de comodato; em copos transparentes de no mínimo 200ml; e em garrafas tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024).
 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
 VIGÊNCIA: 12/09/2024 A 12/09/2025
 Gestão/Unidade:43101
 Fonte: 015000000001
 Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338
 Elemento de Despesas: 3390 30
 Ação detalhada: 283.371
 VALOR R\$ 190.300,00
 H2 O DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 29.515.982/0001-36
 ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1119994

APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2022/SEASTER

PROCESSO Nº 2023/167990 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E A EMPRESA DIAMOND SERVICE EIREL
 OBJETO:O presente apostilamento tem como objeto a Inclusão de mais um endereço orçamentário ao Contrato nº 46/2022 celebrado com a empresa DIAMOND SERVICE EIRELI que tem por objeto aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 87101.08.244.1505.88 60
 NATUREZA DE DESPESA 3390.37
 AÇÃO DETALHADA 294.612
 FONTE 02660000039-012001
 VALOR R\$ 141.530,70
 Belém, 10 de setembro de 2024.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 SECRETARIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo: 1119819

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1591/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024/1073633
 RESOLVE:
 CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), em favor do (a) servidor (a), JOSÉ NILDO PANTOJA MESSIAS, Mat. 5932321/2, CPF: 628.951.332-04, Cargo Assistente Administrativo, para compras de PASSAGENS FLUVIAIS tendo em vista que a SEASTER não possui contrato de passagens que são imprescindíveis para concepção dos trabalhos dos setores da secretária.
 87101- 08.244.1505-8860 01 500 00001 00000 294.612 3390 33
 DESPESA: 339033 R\$ 11.900,00

Protocolo: 1120045

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1592/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024/1069645
 RESOLVE:
 Autorizar o pagamento de 04 e ½ (Quatro e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
 DEISE ARAÚJO DA SILVA, MAT. 54195016/1, Cargo Conselheira Estadual, que se deslocara para São Paulo/SP, no período de 28/09 a 02/10/2024, para participar e representar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no I Congresso Internacional Envelhecer no Futuro.
 Classificação Orçamentária:
 43101- 08.422.1505.8402 01 500 0000 01 6357 296.002 3390 14

PORTARIA Nº 1589/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024/ 2024/1077954
 RESOLVE:
 Autorizar o pagamento de 1/2 (Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
 ESMERINO NERI BATISTA FILHO, matrícula nº 599620/1. Que viajará com objetivo de participar da agenda de trabalho do Ministro das Relações Institucionais Sr. Alexandre Padilha, no dia 06.09.2024.para Igarape Miri, CUJO MOTORISTA RAIMUNDO ALEXANDRE CORREA DOS SANTOS , MAT. 35076/1 REALIZARA O TRANSPORTE.
 Classificação Orçamentária:
 43105- 11.333.1504.2225 01 500 0000 01 006357 295.132 3390 14

PORTARIA Nº 1590/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024/ 2024/1081347
 RESOLVE:
 Autorizar o pagamento de 2 1/2 (DUAS E Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
 INOCENCIO RENATO GASPARIM, Secretário da SEASTER, matrícula nº 5945555/1, Sr. HALLAN WUANSEL AZEVEDO DAS NEVES, Motorista, matrícula nº 3542767/1, Srª. JULIANA GALIZA LOPES MARTINS, Sr. JUVENAL CARDOSO PIRES, Gerente, matrícula nº 5946668/1Assistente Administrativo, matrícula nº 54190377/1, e o Sr. GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGIANI, Assessor Especial I, matrícula nº 5946562/2,REALIZARÃO O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE DE IPIXUNA DO PARÁ, no dia 07/09/2024 (sábado/feriado) e 08/09/2024 (domingo), COM OBJETIVO DE Apoio a Gestão e aos Serviços do SUAS, SINASE e SISAN. E
 Classificação Orçamentária:
 43101- 08.244.1505.2317 01 500 0000 01 006357 283.580 3390 14
 43101- 08.244.1505.2313 01 500 0000 01 006357 294.310 3390 14

PORTARIA Nº 1588/2024 – SEASTER

Considerando o Processo nº 2024/1091994
 RESOLVE:
 Autorizar o pagamento de 01 e 1/2 (Uma e Meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:
 INOCENCIO RENATO GASPARIM, Secretário da SEASTER, matrícula nº 5945555/1, que se deslocará à cidade de Brasília - DF, para participar de reunião no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre fomento rural e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos dias 09/09 e 10/09/2024
 Classificação Orçamentária:
 43101- 08.244.1505.2313 01 500 0000 01 006357 294.310 3390 14

Protocolo: 1120043

FÉRIAS

PORT. Nº. 1593/2024-DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.
 PROCESSO: 2024/1097166
 RESOLVE:
 AUTORIZAR: Mudança no período de gozo das Férias, concedidas para o mês de julho/24, da servidora abaixo; por motivo de trabalho no período.

Matrícula	Nome	DE	PARA
5946682/1	LUCIA ADRIANA LIMA DA CRUZ	15/07 A 29/07/2024	23/09 A 07/10/2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de setembro de 2024
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
 Matrícula - 5945555/ 1

Protocolo: 1120051



ERRATA

Errata da PORTARIA Normativa nº 1318/2024, publicada no DOE nº 35.956 de 09 de setembro de 2024, protocolo 1118464;
 ANEXO I – 3º Quadrimestre – 16.09.2024 a 15.01.2025;
 Setor: Gerência Planejamento Orçamentário (NUPLAN);

Ação Detalhada: 283.371/283.988 / 294.612
 Valor Global:(25%) R\$ 103.513,47
 CNPJ: nº 34.741.666/0001-12
 Endereço: Travessa Rosa Moreira 539 – Telegrafo – Belem-Pa – 66113-115
 Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 1116348

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023/SEASTER
 PROCESSO Nº 2024/855153**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo do objeto do Contrato Administrativo nº 26/2023/SEASTER, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor inicial constantes no contrato.
 Data da assinatura: 02/09/2024
 Unidade Orçamentária: 43101/870101
 Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.244.1505.8860
 Natureza da Despesa: 3390 30
 Fonte: 01 500 0000 01 000000
 Ação Detalhada: 283.371/283.988 / 294.612
 Valor Global:(25%) R\$ 79.509,18
 Contratado: A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: nº 19.756.461/0001-17
 Endereço: Passagem Alacid Nunes, 61, Sala B, Bairro: Marco, Belém/PA, 66.087-190
 Ordenador: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 1116351

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022/SEASTER
 PROCESSO Nº 2024/492042**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 66/2022/SEASTER (prestação de serviços continuados de agentes terceirizados – auxiliar de serviços gerais), por mais 12 (doze) meses, com início 03/09/2024, encerrando no dia 03/09/2025
 Vigência: 03/09/2024 A 03/09/2025 – 12 (doze) meses.
 Data da assinatura: 02/09/2024
 Execução do Recurso: UO 43101(SEASTER) e UO 87101 (FEAS)
 Funcional Programática: 08.122.1297.8338 / 08.244.1505.8860
 Natureza da Despesa: 3390.37 Fonte: 01500000001006360 (Tesouro Estadual) 01500000001006360(Tesouro Estadual)
 Ação Detalhada: 283.371 / 283.192 / 283.988
 Valor: 5.687.533,08 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos).
 Contratado: KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA
 CNPJ: 13.279.768/0001-98
 Endereço: à Rua do Fio nº 558 ANDAR 2 SALA 1, Mangueirão, CEP: 66.640-600,
 Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 1116399

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA DE FISCAL Nº 1571/2024

CT Nº 56/2024

PE Nº90019/2024 Belém- PA, de 03 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº 2023/1440614

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019. CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL, Jesus Antonio da Costa, CPF: 250.976.872-72, Matrícula: 3210799/1, Cargo: Secretário de Diretoria/Gerencia de Matéria e Patrimônio – GMP, do Contrato Administrativo nº 56/2024/SEASTER, celebrado com a empresa H2 O DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.515.982/0001-36, que tem como objeto Aquisição de água mineral de acordo com as seguintes especificações: em garrafas de 20 LT, com sistema de comodato; em copos transparentes de no mínimo 200ml; e em garrafas tipo granada, transparente de no mínimo 300ml, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2024).

Art. 2º - Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, ora nomeados, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 3813 de 01 de abril de 2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes as suas atribuições de Fiscal de contrato:

- – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual,
- encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade

- Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas
- e documentando os fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual; VII- Outras atividades compatíveis com
- a função de fiscal do contrato.

Art. 4º - A desídia do fiscal poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133 e nº 5.810/94 Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém (PA), 03 de setembro de 2024

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 1116647

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024-SEASTER/PA
 AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA-SEASTER, comunica aos interessados o RESULTADO PROVISÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEASTER, referente à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para prestação de serviços educacionais de formação cidadã e voltados ao atendimento do "PROJETO EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA" no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional-PQSP/PA-SEASTER, observadas às disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, art. 29, Art. 11, §1º, Decreto Estadual nº 1.835/2017, demais normas aplicáveis, bem como às disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2024/SEASTER - Processo Administrativo nº. 2023/539449. A chamada pública obteve o seguinte resultado: Entidade Habilitada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA, CNPJ: 08.334.896/0001-57, que foi habilitada e obteve pontuação final total de 100 pontos. O prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado no Diário Oficial do Estado do Pará. Os recursos deverão ser protocolados das 08 às 17 horas na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/SEASTER no endereço abaixo indicado, pessoalmente ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento). Endereço: Av. Governador José Malcher, 1018, Nazaré, Belém-Pará, CEP 66055-260. Informações poderão ser obtidas no local da entrega dos recursos, pelo e-mail: cpl.seaster@gmail.com ou pelo telefone (91) 3110-1807.

Belém (PA), 03 de setembro de 2024.

Anderson Clayton Aires Ribeiro

Presidente da Comissão de Chamamento Público da SEASTER

Matrícula nº. 54190370

Protocolo: 1116894

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO
 SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA nº 1270/2024-GAB/PRES.BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Ofício Interno nº 198/2024/DAS/FASEPA de 24/04/2024, o Parecer Jurídico nº 192/2024-PROJUR de 07/05/2024, o despacho do Presidente da FASEPA e os despachos da Coordenadora da ASPAD de 22/08/2024 e do Presidente da FASEPA de 26/08/2024; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art. 199, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 32/2024 (Processo nº 2024/487258), a fim de apurar possível infração disciplinar perpetrada por servidor desta Fundação; Art. 2º. DESIGNAR, com base no art. 205, que as servidoras KÁTIA MILENE BARBOSA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 54180675/2 IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA, matrícula nº 54194855/1, e SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 3222543/2, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER, com base no parágrafo único do art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR- Presidente da FASEPA.


PORTARIA nº 1271/2024-GAB/PRES.BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02/02/2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023 a contar de 03/02/2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando requerimento de 04/03/2024, o Parecer Jurídico nº 161/2024-PROJUR de 13/05/2024, o despacho do Presidente da FASEPA e os despachos da Coordenadora da ASPAD de 22/08/2024 e do Presidente da FASEPA de 26/08/2024; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR, com fulcro no art.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 56/2024

Última atualização 12/09/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/1440614 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2024 **Data de assinatura:** 04/09/2024 **Vigência:** de 04/09/2024 a 04/09/2025 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20LT COM SISTEMA DE COMODATO

VALOR CONTRATADO

R\$ 190.300,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.515.982/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** H2 O DISTRIBUIDORA LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CT562024__PE_90019__AGUA_MINERAL__H2_O_DISTRIBUIDORA_LTDA	12/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

